



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

PROCESSO N.º 164/2022  
EDITAL N.º 108/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 076/2022

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Professora Carolina Froes, n.º 321, nesta cidade, CNPJ número 46.439.683/0001-89, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, **ANA CRISTINA BUENO FERNANDES**, portadora da cédula de identidade RG n.º 28.857.400-X e CPF n.º 262.315.488-05, de acordo com as propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 076/2022**, resolve registrar o(s) preço(s) da empresa **MAURICIO PEDROSO RODRIGUES**, inscrito no CNPJ/CPF-MF sob o n.º 38.530.983/0001-40, com endereço Rua Mairiporã, 291, Bairro dos Francos, Águas de Lindóia – SP, (**TELEFONE (11) 9863-6290/ (19) 8236-3007**, **EMAIL: [gestao@consultoriatrodrigues.com.br](mailto:gestao@consultoriatrodrigues.com.br)**), doravante denominado **Contratado**, representado neste ato por **Mauricio Pedroso Rodrigues**, portador da carteira de identidade n.º 56913257, CPF n.º 458.340.958-36 de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

### 1. DO OBJETO

**1.1** Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços, o **“Registro de preços visando à Aquisição de diversos brinquedos e jogos educativos para as unidades escolares do município de Águas de Lindóia, pelo período de 12 (doze) meses”, conforme o edital, licitado na modalidade Pregão Eletrônico n.º 076/2022, Processo nº 164/2022**, que passa a fazer parte desta Ata.

### 2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

**2.1.** O Registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.

### 3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** O Órgão Gerenciador da ata de Registro de Preços será a Secretaria de Educação – conforme Processo nº 164/2022.

### 4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

**4.1.** O preço, a empresa, as quantidades e as especificações do objeto registrado na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

#### **EMPRESA REGISTRADA: MAURICIO PEDROSO RODRIGUES**

**CNPJ nº 38.530.983/0001-40**

**VALOR R\$ 30.515,00 (TRINTA MIL QUINHENTOS E QUINZE REAIS)**

Item	Qtd	Un.	Especificações do Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
3	10	UNIDADE	<b>AMARELINHA EM EVA</b> - TAPETE PARA JOGO DE AMARELINHA; EM E.V.A, ANTIALÉRGICO, ATÓXICO E LAVÁVEL; MÍNIMO 10 PEÇAS, MEDINDO 31X31CM CADA PEÇA COM 02 DISCOS DE ARREMESSO; TOLERÂNCIA DAS MEDIDAS 10%; EMBALAGEM APROPRIADA AO PRODUTO; CERTIFICADO INMETRO	CARLU	R\$ 46,00	R\$ 460,00
7	50	UNIDADE	<b>BONECA BEBÊ (NEGRA)</b> - BONECA NEGRA COM CABEÇA E MEMBROS EM VINIL, ATÓXICO, LAVÁVEL, E CORPO EM ALGODÃO E ENCHIMENTO DE MANTA ACRÍLICA. CONFECCIONADA EM VINIL NÃO ATÓXICO, COM VESTIDO OU MACACÃO. A BONECA DEVERÁ ESTA ACOMPANHADA COM AMMADEIRA E CHUPETA. LAVÁVEL, COM ALTURA DE 50 CM (BONECA); TOLERÂNCIA DAS MEDIDAS 10%; ACONDICIONADA EM CAIXA LITOGRAFADA. COM CERTIFICADO DO INMETRO.	ROMA NEW BEBE	R\$ 72,00	R\$ 3.600,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

**CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89      Inscrição Estadual – Isento**

12	80	CONJUNTO	<b>BLOCO DE MONTAR</b> – MÍNIMO 80 PEÇAS GRANDES. MATERIAL: POLIPROPILENO. PEÇAS COLORIDAS. ACONDICIONADOS EM CAIXA LITOGRAFADA COM MEDIDAS DE 26,9 X 15 X 29 CM. TOLERÂNCIA DAS MEDIDAS 10%; COM CERTIFICAÇÃO COMPULSORIA DO INMETRO	CARLU	R\$ 49,00	R\$ 3.920,00
13	50	UNIDADE	<b>CAMINHÃO COM CAÇAMBA</b> - CAMINHÃO COM CAÇAMBA CONFECCIONADO EM PLÁSTICO COLORIDO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 37 X 15,5 X 18 CM. TOLERÂNCIA DAS MEDIDAS 10%; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, CONTENDO AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO E FAIXA ETÁRIA. COM CERTIFICADO DO INMETRO. REFERÊNCIA: SUPER CAMINHÃO CAÇAMBA HOMEPLAY OU SIMILAR.	ROMA BRUTALE 1500	R\$ 18,00	R\$ 900,00
14	80	UNIDADE	<b>CARRINHO DE PLÁSTICO</b> - CARRINHO DE PLÁSTICO CONFECCIONADO EM POLIETILENO COLORIDO, MEDINDO 42 X 22 CM; TOLERÂNCIA DAS MEDIDAS 10%; APROPRIADO PARA A FAIXA ETÁRIA ACIMA DE 03 ANOS, COM CERTIFICADO DO INMETRO. REFERÊNCIA: CARRINHO PLÁSTICO TIPO PORSCHE CONVERSÍVEL PLASNOBRE OU SIMILAR.	ZUCA TOYS	R\$ 25,00	R\$ 2.000,00
15	100	UNIDADE	<b>CARRINHO DE BONECA COM 04 RODAS</b> - CARRINHO DE BONECA, DOBRÁVEL, IGUAL CARRINHO DE BEBÊ. RODAS DE PLÁSTICO / TECIDO DE POLIÉSTER, MEDIDAS 49 X 31 X 67 CM; TOLERÂNCIA DAS MEDIDAS 10%; COM CINTO DE SEGURANÇA. ENCOSTO RECLINÁVEL. COM CERTIFICADO DO INMETRO.	COMETA	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
20	50	UNIDADES	<b>FANTOCHES</b> - FANTOCHE; KIT COM MÍNIMO 4 PERSONAGENS; CONFECCIONADO EM FELTRO E EVA, MEDINDO 35CM A 39 CM DE ALTURA; TOLERÂNCIA DAS MEDIDAS 10%; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. CERTIFICADO INMETRO.	CARLU	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
27	120		<b>CONJUNTO</b> - KIT FERRAMENTAS COMPLETO - KIT FERRAMENTAS CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO COLORIDO, CONTENDO NO MÍNIMO 16 PEÇAS, SENDO NO MÍNIMO: 01 FURADEIRA, 01 MORSAS, 01 ALICATE, 01 CHAVE DE FENDA, 01 CHAVE DE BOCA, 01 CHAVE INGLESA, 01 SERROTE, 01 MARTELO, 04 PARAFUSOS E 04 PORCAS. COM CERTIFICADO DO INMETRO.	TATETI	R\$ 54,90	R\$ 6.588,00
44	30	UNIDADE	<b>JOGO DE TABULEIRO</b> - JOGO DE TABULEIRO; CONTENDO 60 CARTAS AZUIS, NO MÍNIMO 60 CARTAS VERMELHAS, 2 QUADROS PLASTIFICADOS PARA DESENHAR, 3 GIZES DE CERA, 1 AMPULHETA, 1 APAGADOR E 1 FOLHETO DE REGRA; MEDINDO (35,5 X 23 X 6,5) CM; TOLERÂNCIA DAS MEDIDAS 10%; FAIXA ETÁRIA A PARTIR DE 10 ANOS; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA; COM CERTIFICAÇÃO COMPULSORIA DO INMETRO. MARCA DE REFERÊNCIA: IMAGEM E AÇÃO OU SIMILAR.	CROW IMAGEM E AÇÃO	R\$ 84,90	R\$ 2.547,00

### 5. DA CONTRATAÇÃO

5.1. O sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I.

5.2. A PREFEITURA não está obrigada, durante o prazo de validade do Registro de Preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89      Inscrição Estadual – Isento

5.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro quando a PREFEITURA, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é menor que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da Ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.4. Os preços ofertados e registrados serão irreeajustáveis.

## 6. DO PAGAMENTO

6.1. A Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia se compromete a realizar o pagamento à DETENTORA DA ATA, de acordo com a proposta apresentada pela mesma, ou seja, em até 30 (trinta) dias corridos, contados do aceite da Nota Fiscal, correspondente a entrega de acordo com o Edital de Licitação.

6.2. Ocorrendo erro na apresentação de faturas, as mesmas serão devolvidas ao fornecedor para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação da nova fatura devidamente retificada, iniciando nova contagem de tempo, não sendo devida, neste caso, correção sobre os valores.

6.3. O não pagamento no prazo previsto acarretará à Prefeitura multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da Ata, o preço, e as especificações dos itens registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

7.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata.

7.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

8.1. Fornecer o objeto obedecendo rigorosamente ao disposto no Anexo I do edital do **Pregão Eletrônico n.º 076/2022**.

8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Órgão Gerenciador referentes às condições firmadas na presente Ata.

8.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

8.4. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de **Pregão Eletrônico n.º 076/2022**.

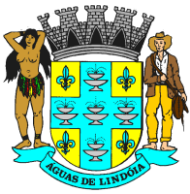
8.5. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata.

## 9. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata somente poderá sofrer alterações, no caso do disposto no subitem 9.3.

9.2. O Gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata.

9.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela **PREFEITURA**, por intermédio do órgão gerenciador do Registro de Preços.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89      Inscrição Estadual – Isento

**9.3.** Quando o preço inicialmente registrado se tornar superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da Ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

**9.3.1.** Caso o detentor da Ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

**9.4.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciado poderá:

- a) liberar o detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação.

**9.5.** Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

## **10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**10.1.** O detentor da Ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a) não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b) não assinar a Ata no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese deste se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**10.2.** O detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução de fornecimento, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

## **11. DA PUBLICIDADE**

**11.1.** O(s) preço(s), o(s) detentor(es) da Ata e a(s) especificação(ões) resumida(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata serão publicadas no Diário Oficial da Administração.

## **12. DA ANTICORRUPÇÃO**

**12.1.** As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, e, no que lhe forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais:

- a) Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) – Decreto n.º 3.678/2000;
- b) Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) – Decreto n.º 4.410/2002;
- c) Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) – Decreto n.º 5.678/2006.

**12.2.** A DETENTORA DA ATA declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei n.º 12.846/2013;

**12.3.** A DETENTORA DA ATA se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei n.º 12.846/2013;

**12.4.** A DETENTORA DA ATA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei n.º 12.846/2013, art. 5º.

**12.5.** Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da A DETENTORA DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

- a) Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto n.º 8.420/2015, com aplicação das sanções administrativas cabíveis;
- b) Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei n.º 12.846/2013.

**12.6.** A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89      Inscrição Estadual – Isento

### **13. DA PROTEÇÃO DE DADOS ( LGPD ).**

**13.1** -As partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução da presente ATA DE REGISTROS, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

**13.2-** O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses constantes do art. 7º da lei 13709/2018): mediante o fornecimento de consentimento pelo titular; para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, e nas demais condições constantes do artigo 7º da presente lei.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** Integram a presente Ata de Registro de Preços o **Processo n.º 164/2022**, o Edital do **Pregão n.º 076/2022** e as propostas, com os preços e especificações;

**14.2.** As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo;

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em quatro vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Águas de Lindóia, 25 de novembro de 2022.

**ANA CRISTINA BUENO FERNANDES**  
Secretária Municipal de Educação

**MAURICIO PEDROSO RODRIGUES**  
Mauricio Pedroso Rodrigues  
Detentora da Ata